

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2025/SMCT – NATAL DA ESPERANÇA 5ª EDIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público o Edital nº 06/2025/SMCT para selecionar produções culturais nos mais diversos segmentos, para participação na **programação cultural da 5ª Edição do Natal da Esperança**, financiados com recursos do Programa Municipal de Incentivo Cultural de Lucas do Rio Verde-MT, conforme o disposto neste Edital e legislação pertinente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital de seleção apresenta-se como a forma mais adequada de atender ao interesse público, por conceder tratamento isonômico a todos os interessados.

1.2. Os participantes deverão seguir as normas estabelecidas no presente Edital.

1.3. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, e demais publicações estará disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT: < <https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/secretaria-edital/?text=cultura-turismo>

1.4. A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações relacionadas ao processo de seleção.

1.5. Os participantes deverão manter-se informados sobre o processo de seleção durante sua realização, acompanhando as publicações dele decorrentes, tais como: retificações, resultados, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante no tópico, ficando os participantes convocados, desde logo, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis dentro dos prazos estabelecidos, conforme o caso.

1.6. Para os fins deste Edital, contam-se os prazos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

1.7. O atendimento pelo Departamento de Editais e Fomentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, aos interessados e/ou participantes deste processo de seleção, seja para solicitar informações e esclarecimentos em relação aos termos do presente Edital, sanar dúvidas, comunicar, apresentar e/ou assinar documentos e recursos, entre outros, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e poderá ser realizado da seguinte

forma:(I) Presencial: Avenida São Paulo, nº 363-E, bairro Cidade Nova, em Lucas do Rio Verde; (II) Telefone: (65) 3548-2513; (III) E-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br

1.8. O processo será conduzido e gerenciado administrativamente pela Comissão Técnica do Departamento de Editais e Fomentos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, formada por 03 (três) servidores indicados e nomeados mediante portaria, com expedição e publicação no site oficial do Município.

1.9. A Comissão de Avaliação e Seleção, a quem compete analisar o mérito dos projetos e demais documentos apresentados, atribuindo-lhes as respectivas pontuações, conforme o sistema de avaliação e critérios estabelecidos neste Edital.

1.9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, será composta por 05 (cinco) membros, nomeados mediante portaria, com expedição e publicação no site oficial do Município, sendo:

1.9.1.1. 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, indicados pelo próprio órgão.

1.9.1.2. 03 (três) membros da sociedade civil local, convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.9.2. Os membros deverão ter conhecimento, experiência técnica e atuação no campo de abrangência deste Edital.

1.10. O período para apresentar impugnação ao presente Edital, será de 27/09/2025 a 28/09/2025 e se processará nos moldes do tópico 5 e respectivos subtópicos deste Edital.

1.10.1. Divulgação e publicação do resultado da análise e julgamento das impugnações ao Edital, se for o caso, em 29/09/2025.

1.11. Para os fins desse Edital, entende-se como proponente o produtor cultural na qualidade de pessoa física ou jurídica.

2. DO OBJETO

2.1. O Edital nº 06/2025 destina-se à seleção de produções culturais nos mais diversos segmentos artísticos, tais como: música, canto, coral, artes cênicas, entre outros. O objetivo central é fomentar, promover e divulgar a produção cultural de grupos e artistas locais, contribuindo para a formação cultural e educacional dos cidadãos, valorização da identidade

artística do município e ampliação da oferta de lazer, convivência comunitária e entretenimento de qualidade.

2.2. O projeto artístico apresentado pelo proponente deverá obrigatoriamente fazer referência ao tema natalino, de modo que as apresentações e atividades estejam vinculadas ao espírito e à simbologia do Natal. As apresentações deverão ser realizadas **ao vivo**, entre os dias **06 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, em datas e horários definidos no cronograma oficial estabelecido pela Comissão Técnica do Departamento de Editais e Fomentos, observada a programação geral do *Natal da Esperança 2025*.

2.3. Todas as apresentações deverão ser classificadas como **espetáculo livre para todos os públicos**, sendo vedada a utilização de conteúdos que possam ferir princípios éticos, religiosos, culturais ou que contenham expressões de preconceito, violência ou discriminação.

2.4. As propostas selecionadas deverão observar o caráter **gratuito e de acesso universal ao público**, sendo vedada a cobrança de ingressos ou taxas de participação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Natal da Esperança é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que tem por finalidade valorizar e reconhecer os talentos artísticos da municipalidade, incentivar o surgimento de novos artistas e ampliar a visibilidade das produções locais. O evento busca consolidar-se como espaço plural de fruição e circulação artística, contemplando diferentes estéticas e linguagens, promovendo o desenvolvimento cultural da cidade, fomentando o turismo e fortalecendo a produção cultural, de forma a retratar e potencializar as expressões artísticas do município, tanto para moradores quanto para visitantes.

3.2. A proposta artística deverá ser apresentada por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada, interessada na prestação dos serviços artístico-culturais estabelecidos neste Edital, observados os requisitos e critérios de participação.

3.3. A seleção das propostas visa, ainda, contribuir para o fortalecimento da Economia Criativa, alinhada a diretrizes legais e estratégicas que promovem o desenvolvimento territorial, a sustentabilidade, o fortalecimento de pequenos empreendimentos locais e a valorização da diversidade cultural, em conformidade com os fundamentos legais previstos no tópico 4, bem como com as diretrizes do Ministério da Cultura, da Agenda 21 da Cultura e da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Edital fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos:

4.1.1. Constituição Federal de 1988, artigos 215 e 216, que asseguram os direitos culturais, a proteção das manifestações culturais e o acesso à produção artística;

4.1.2. Lei Nacional nº 14.903/2024, que institui o marco regulatório do fomento à cultura;

4.1.3. Lei Nacional nº 12.343/2010, que estabelece o Plano Nacional de Cultura;

4.1.4. Lei Nacional nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;

4.1.5. Lei Nacional nº 14.835/2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC);

4.1.6. Lei Estadual nº 10.363/2016, que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso;

4.1.7. Lei Municipal nº 3.390/2022, que criou o **Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais de Lucas do Rio Verde**, fonte de custeio deste Edital;

4.1.8. Lei Municipal nº 3.736/2024, que institui o Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa de Lucas do Rio Verde.

5. DAS CONDIÇÕES, REQUISITOS E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de seleção deste Edital, na qualidade de proponente:

5.1.1. Pessoa física (CPF);

5.1.2. Pessoa jurídica (CNPJ), desde que constituída como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME).

5.2. São requisitos de participação:

5.2.1. Que o proponente já tenha participado, realizado ou executado projeto em pelo menos 01 (um) dos segmentos culturais a seguir: música (instrumental e/ou vocal), dança, produção cultural, teatro e outras áreas afins.

5.2.2. Que o proponente comprove atuação no município de Lucas do Rio Verde-MT nos anos de 2024 ou 2025, no segmento cultural pretendido, por meio de portfólio cultural.

5.2.3. Que o proponente esteja devidamente cadastrado no Mapeamento do Ecossistema Empreendedor de Mato Grosso. O cadastro deverá ser realizado no site oficial: <https://institutobrasilmt.com.br/mapeamento/>.

5.2.4. Que o proponente, na qualidade de pessoa física, comprove domicílio em Lucas do Rio Verde há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.2.5. Que o proponente, na qualidade de pessoa física, que represente grupo ou coletivo cultural, apresente termo de anuência (Anexo VI), devidamente assinado por, no mínimo, 03 (três) integrantes do grupo/coletivo, que o autorizem formalmente como representante.

5.2.6. Que a empresa proponente, na qualidade de pessoa jurídica, esteja devidamente constituída e enquadrada como MEI ou ME, e ainda:

I – Ter sede no município de Lucas do Rio Verde;

II – Estar com situação cadastral ativa;

III – Apresentar atividade e funcionamento há, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV – Comprovar, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

5.3. Não poderão participar do processo de seleção deste Edital:

5.3.1. Proponentes que não atendam aos requisitos de participação;

5.3.2. Proponente com idade inferior a 18 anos;

5.3.3. Proponente com pendências de prestação de contas relativas a editais e/ou projetos culturais anteriores, até a data limite de inscrição;

5.3.4. Proponentes que integrem comissões mencionadas neste Edital, bem como seus parentes até 3º grau;

5.3.5. Proponente que tenha vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e/ou seu cônjuge;

5.3.6. Proponente que ocupe cargo de agente político no município de Lucas do Rio Verde, nos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou Ministério Público;

5.3.7. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais que atuaram diretamente na análise e elaboração do Edital, bem como proponentes que possuam relação de parentesco

(cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente até 3º grau) com conselheiro atuante.

5.3.7.1. Nesses casos, o Conselheiro deverá se declarar impedido de participar de qualquer ato relativo a este Edital, cabendo à Comissão de Avaliação e Seleção adotar as providências necessárias.

5.3.8. Proponente em situação de inadimplência perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.9. Proponente inadimplente em contratos e/ou convênios celebrados com o poder público federal, estadual ou municipal;

5.3.10. Proponentes suspensos de licitar ou impedidos de contratar em virtude de sanção aplicada por órgão ou ente da Administração Pública, em qualquer esfera, ou declarados inidôneos.

5.4. Outras restrições:

5.4.1. Para garantir isonomia entre os participantes, fica vedada a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, seja por controle acionário comum, administração compartilhada ou qualquer outra forma de vínculo que comprometa a independência entre as inscrições.

5.4.2. Considera-se pertencente ao mesmo grupo econômico qualquer pessoa jurídica vinculada, direta ou indiretamente, por meio de sócios, acionistas, administradores, procuradores ou qualquer vínculo societário ou contratual.

5.4.3. A verificação do vínculo será realizada pela Comissão com base em documentos apresentados e/ou diligências específicas, sendo considerada válida apenas a primeira inscrição registrada, facultando-se à Comissão excluir todas as demais empresas envolvidas.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. O presente Edital será publicado em 26/09/2025 e as inscrições estarão disponíveis no período de 30/09/2025 a 13/10/2025, bem como o recebimento da documentação exigida.

6.2. A inscrição é gratuita. Ao realizá-la, o proponente declara estar ciente e de acordo com todas as condições, normas e exigências deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

6.2.1. O interessado deverá ler integralmente o Edital antes da inscrição, a fim de compreender suas atribuições e responsabilidades.

6.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela plataforma online**, disponível no link https://lucasdorioverde.1doc.com.br/b.php?pg=o/dados_servico&service=01K610C4Q8VZXJJ5BCAWGX5TQY . O proponente deverá preencher corretamente o formulário e anexar toda a documentação exigida.

6.3.1. A documentação deve ser anexada no ato da inscrição, em formato PDF.

6.3.2. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará inabilitação automática da inscrição.

6.4. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição, devendo optar por participar como pessoa física ou pessoa jurídica. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a última inscrição realizada dentro do prazo.

6.5. Ao se inscrever, o proponente autoriza o Município a utilizar, de forma gratuita e definitiva, sua imagem e voz, bem como a de sua equipe, em fotos, vídeos e outros registros relacionados ao evento, para fins de divulgação institucional.

6.6. No caso de pessoa jurídica, deverá ser indicado um responsável (pessoa física, maior de 18 anos, domiciliado em Lucas do Rio Verde), que responderá pela execução da proposta.

6.6.1. O representante legal indicado será obrigatoriamente o coordenador do projeto inscrito.

6.7. As informações prestadas no formulário e nos anexos são de inteira responsabilidade do proponente, que deverá garantir a veracidade, completude e envio correto dos documentos.

6.8. Os anexos que exigem assinatura deverão ser assinados digitalmente por meio do aplicativo **gov.br** ou outro certificado de assinatura digital válido.

6.9. O proponente é responsável pela legitimidade das informações e documentos apresentados em todas as fases do processo.

6.10. Não haverá devolução de qualquer valor ou ressarcimento ao proponente por custos relacionados à preparação da inscrição.

6.11. O Município não se responsabiliza por falhas técnicas de conexão ou instabilidade da internet. Recomenda-se que os interessados realizem sua inscrição com antecedência.

6.12. Projetos enviados de forma desorganizada, sem atender à ordem do formulário, poderão ser inabilitados por inviabilizar a análise da Comissão.

6.13. As inscrições serão encerradas às **23h59 (horário local) do dia 13/10/2025**. Após esse horário, o sistema será bloqueado.

6.14. Não será aceito envio de inscrições ou documentos por WhatsApp, e-mail, Correios ou qualquer outro meio que não seja a plataforma indicada. **Envios fora da plataforma serão automaticamente desconsiderados.**

6.15. Serão inabilitados projetos com documentação incompleta, formulário não preenchido corretamente ou qualquer descumprimento das exigências deste Edital.

6.16. Os projetos inscritos não serão devolvidos e passarão a integrar o **Banco de Produções Artístico-Culturais do Município de Lucas do Rio Verde-MT**.

6.17. Esclarecimentos sobre inscrições serão prestados conforme o item 1.7 deste Edital.

6.18. Não serão aceitas alterações ou inserções de documentos após a inscrição, salvo por solicitação da Comissão de Seleção.

6.19. O proponente é responsável por garantir que todos os integrantes da equipe tenham ciência de sua participação no projeto. O Município não se responsabilizará por divergências internas.

6.20. A seleção observará a pontuação atribuída conforme os critérios estabelecidos (qualidade técnica, diversidade da equipe, ações de acessibilidade e contrapartidas).

6.21. A comprovação das condições de participação se dará pela análise dos documentos obrigatórios anexados no ato da inscrição e pela verificação no Cadastro Cultural de Lucas do Rio Verde.

6.22. No ato da inscrição, o proponente declara, para fins legais, que conhece e concorda com todas as disposições do Edital.

6.23. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar vídeo pitch (1 a 1min30s) sobre a proposta artística, bem como documentos complementares.

6.24. Documentação obrigatória:

I- Pessoa Física:

- a) Planilha de Equipe e Execução Financeira (Anexo III);
- b) Portfólio Cultural
- c) Documento oficial de identificação (frente e verso);

- d) Comprovante de domicílio atualizado em nome do proponente;
- e) Termo de anuência (quando representante de grupo/coletivo);
- f) Certidões negativas (Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal);
- g) Comprovante de conta-corrente vinculada ao CPF do proponente de uso exclusivo para o desenvolvimento do projeto.

II- Pessoa Jurídica:

- a) Planilha de Equipe e Execução Financeira (Anexo III);
- b) Portfólio Cultural
- c) Documento oficial de identificação do representante legal;
- d) Comprovante de endereço do representante legal e da empresa;
- e) Cartão CNPJ (situação ativa);
- f) Certidões negativas (Trabalhista, FGTS, Federal, Estadual e Municipal);
- g) Alvará de funcionamento;
- h) Conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente de uso exclusivo para o desenvolvimento do projeto;
- i) Documentos constitutivos da empresa (Contrato Social, MEI ou ME) e registro na Junta Comercial.

6.25. Observações finais:

- I- Certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas;
- II- Comprovantes de endereço devem ter no máximo 90 dias;
- III- O projeto deve contemplar, no mínimo, **3 apresentações** de 45 a 60 minutos cada, dentro da programação do Natal da Esperança 2025;
- IV- Alterações no projeto só poderão ocorrer mediante solicitação formal e aprovação da Comissão.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A análise e seleção dos projetos que comporão a programação cultural da **5ª Edição do Natal da Esperança** ocorrerá em **duas fases**:

7.1.1. Habilitação (análise documental):

-De 14/10/2025 a 15/11/2025, a Comissão Técnica do Departamento de Editais e Fomentos realizará a conferência das inscrições e da documentação apresentada.

7.1.1.1. O pedido de inscrição será **deferido ou indeferido** com base no correto preenchimento do formulário, na entrega da documentação exigida e no cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1.2. O proponente com inscrição deferida estará habilitado a participar da etapa seguinte.

7.1.1.3. O deferimento da inscrição não garante a seleção do projeto, apenas a sua participação na etapa de análise de mérito.

7.1.2. Análise de mérito (avaliação dos projetos habilitados):

Será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com os critérios previstos no tópico 7.2 deste Edital, atribuindo-se pontuação a cada item.

7.1.2.1. A classificação seguirá a ordem **decrecente de pontuação** (do maior para o menor resultado).

7.1.2.2. A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**.

7.1.2.3. Projetos que não alcançarem a pontuação mínima de **30 (trinta) pontos** serão automaticamente desclassificados.

7.2. Os critérios de análise e pontuações atribuídas ao projeto, ocorrerá de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I.	Efeitos artísticos, culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	20 pontos
a)	Contribuição do projeto para o fortalecimento da identidade cultural local e valorização de artistas e grupos do município.	0	2 - 5	6	

b)	Impacto social e econômico previsto, considerando geração de oportunidades, circulação cultural e estímulo à economia criativa.	0	2 - 6	7	
c)	Relevância da proposta no contexto das políticas públicas de cultura, inclusão social e diversidade cultural.	0	2 - 6	7	
II.	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	70 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional do proponente para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2 - 8	9 - 10	
b)	Projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2 - 8	9 - 10	
c)	Projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	2 - 8	9 - 10	
d)	Projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2 - 8	9 - 10	
e)	Projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2 - 8	9 - 10	
f)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	2 - 8	9 - 10	
g)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2 - 8	9 - 10	
III.	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário.	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	10 pontos
a)	Número estimado de beneficiários diretos e indiretos, considerando o alcance do projeto.	0		2	

b)	População de baixa renda, morador de rua, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0		2	
c)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0		2	
d)	Preto, Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0		2	
e)	Diversidade e inclusão do público atendido, com atenção a acessibilidade, faixas etárias e grupos sociais.	0		2	

7.3. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

7.3.1 Maior pontuação no critério I – Efeitos artísticos, culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto

Prioriza-se o projeto que demonstre maior impacto e relevância para o desenvolvimento cultural e social do município.

7.3.2 Maior abrangência do projeto considerando o público beneficiário (critério III)

Considera-se o projeto que alcance maior número de pessoas e promova maior diversidade e inclusão no público atendido.

7.3.3 Maior experiência e qualificação do proponente e equipe (subitens de II – Execução e detalhamento do Plano de Trabalho)

Avalia-se histórico de atuação do proponente no segmento cultural, portfólio e capacidade de execução comprovada.

7.3.4 Maior detalhamento e viabilidade do plano de trabalho (subitens de II)

Considera-se o projeto com cronograma mais completo, orçamento compatível e estratégia de execução mais clara.

7.4. O resultado final, contendo a classificação de todos os proponentes contemplados, será divulgado e publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde, pela Comissão Técnica do Departamento de Editais e Fomentos, conforme o cronograma previsto neste Edital, servindo como forma oficial de comunicação aos participantes.

7.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá o cronograma das apresentações, informando aos selecionados as datas, horários e locais de execução dos projetos.

7.6. Após a seleção, os representantes dos projetos deverão comparecer na data, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para os alinhamentos necessários à execução das propostas.

7.7. O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desclassificação do projeto selecionado. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, a seu critério, agendar outra apresentação, mantendo a programação do evento.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS, SEGMENTOS CONTEMPLADOS, VALORES DE REPASSE PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS, FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm do **Orçamento do Fundo Municipal de Cultura**, totalizando **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, da seguinte fonte: **15.300 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.**

8.2. O valor máximo de repasse para cada projeto selecionado será limitado de acordo com o segmento cultural, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA ARTES CÊNICAS				
CATEGORIA	PROPONENTE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	TOTAL POR CATEGORIA (R\$)
Espectáculo de Teatro	Pessoa Jurídica	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Espectáculo de Dança	Pessoa Jurídica	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Contação de Histórias	Pessoa Jurídica e Pessoa Física	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

CATEGORIA ARTES CÊNICAS				
Intervenções Artísticas	Pessoa Jurídica e Coletivos Culturais (P.F)	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Esquetes Natalinas	Pessoa Jurídica e Coletivos Culturais (P.F)	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
CATEGORIA MÚSICA / CANTO – CORAL				
Corais Natalinos	Pessoa Jurídica e Coletivos Culturais (P.F)	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
Grupos Musicais (Solo ou Dupla)	Pessoa Jurídica e Pessoa Física	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Grupos Instrumentais	Pessoa Jurídica e Pessoa Física	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
CATEGORIA GASTRONOMIA				
Oficina de Doces Natalinos	Pessoa Jurídica e Pessoa Física	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ARTESANATO				
Oficinas de Artesanato Natalino	Pessoa Jurídica e Pessoa Física	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA PRODUÇÃO CULTURAL				
Personagens Artísticos (Papai Noel, Mamãe Noel e Ajudantes) com	Pessoa Jurídica (ME)	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Assinado por 2 pessoas: CHRISTINE RIGO e LUCIANA DE SOUZA BAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdoortoverde.1doc.com.br/verificacao/3609-B9DD-2A32-F3E2> e informe o código 3609-B9DD-2A32-F3E2

CATEGORIA ARTES CÊNICAS				
Curadoria Artística				
Total				R\$ 250.000,00

8.3. O pagamento dos recursos será efetuado por meio de **depósito em conta-corrente em nome do proponente**, observada a seguinte forma de repasse:

I – em **parcela única**, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural; **ou**

II – em **duas parcelas**, sendo a 1ª (30%) até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural, e a 2ª (70%) até 10 (dez) dias após o término da execução, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.4. O pagamento deverá ser realizado em **conta bancária exclusiva para o projeto**, prevendo-se a retenção de impostos e tributos de acordo com o regime tributário aplicável.

8.5. Caso não haja inscrições ou projetos selecionados em determinados segmentos descritos neste Edital, o recurso remanescente será redistribuído de forma igualitária entre os demais segmentos contemplados.

8.6. O valor remanescente deverá ser utilizado exclusivamente para **aquisição de materiais, elementos cênicos, figurinos ou contratação de serviços**, sendo vedada sua utilização para acréscimo de pagamento ao proponente, conforme planilha orçamentária.

8.7. Os valores destinados ao pagamento de serviços do proponente, não poderá exceder **20% do valor total da proposta**, independentemente da função executada.

8.8. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo de repasse passará a fluir a partir da **regularização documental pelo proponente**.

8.9. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após notificação.

8.10. O pagamento dos recursos está condicionado à comprovação de **regularidade fiscal** nas três esferas (municipal, estadual e federal), devendo o proponente manter a documentação atualizada.

8.11. A transferência bancária somente será realizada em conta ativa e regular, sendo o **proponente responsável pela veracidade e atualização dos dados cadastrais**.

8.12. O proponente deverá encaminhar, no prazo de **até 30 (trinta) dias após a apresentação**, relatório detalhado contendo:

8.12.1. Registro dos resultados (fotos, matérias de jornal, mídias digitais, relatos e outros materiais de divulgação).

8.12.2. Quantitativo de público e faixa etária por apresentação.

8.12.3. Prestação de contas das despesas realizadas, com apresentação de notas fiscais, recibos e comprovantes.

8.12.4. Outras informações e materiais que o proponente considerar relevantes para comprovar os resultados alcançados.

8.13. Serão de responsabilidade dos proponentes selecionados todos os **contratos, contratações, encargos trabalhistas e fiscais** decorrentes da execução do projeto, em conformidade com a legislação vigente.

8.14. A comprovação do pagamento de **cachês artísticos aos integrantes do projeto** deverá constar na prestação de contas, mediante notas fiscais ou documentos equivalentes que comprovem o efetivo repasse dos valores previstos na planilha orçamentária.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO

9.1. O Termo de Compromisso e Execução Cultural é o instrumento jurídico que formaliza a relação entre o proponente selecionado e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelecendo as obrigações de ambas as partes quanto à execução do projeto.

9.2. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo formalizará o Termo de Compromisso e Execução Cultural, que será encaminhado ao proponente selecionado por e-mail para **assinatura digital**, a qual terá a mesma validade jurídica da assinatura física, conforme legislação vigente.

9.3. O proponente selecionado deverá assinar o Termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a desclassificação do projeto e a convocação do suplente, caso exista.

9.4. Uma vez formalizado o Termo, o proponente compromete-se a executar integralmente o projeto nos prazos, locais e condições estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho aprovado e no próprio Termo de Compromisso e Execução Cultural.

9.5. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo poderá acarretar sanções previstas na legislação, incluindo devolução dos recursos recebidos, aplicação de penalidades administrativas e impedimento de participação em futuros editais municipais, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

10. DO FUNCIONAMENTO DO PROJETO

10.1. Os artistas selecionados terão à sua disposição:

10.1.1. Os Espaços Públicos e estrutura de sonorização e iluminação acordado no Termo de Ajuste.

10.1.2. Divulgação institucional da apresentação através de informativos, material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal para jornais e veículos de comunicação.

10.2. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta da apresentação.

10.3. Cada artista ou grupo selecionado terá uma quantidade mínima de 3 apresentações agendadas na programação do Natal da Esperança 5ª Edição, conforme previsto no projeto apresentado, e 1 apresentação gratuita em uma instituição social, em data a ser combinada posteriormente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e instituição contemplada.

10.4. Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente informados, não cabendo modificação proposta pelos artistas ou grupos. Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população.

10.5. Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

10.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos

artistas, traslado dentro do município, alimentação e qualquer outra despesa que não esteja prevista neste edital.

10.7. A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que indicará a atração a ser programada tendo como base a classificação dos inscritos segundo a comissão avaliadora.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. O material para divulgação (release, fotos, informações técnicas etc.) deverá ser enviado ao setor de Comunicação da Prefeitura no prazo estabelecido.

11.1.1. O não envio dentro do prazo prejudicará a divulgação institucional da apresentação.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e eventuais patrocinadores poderão utilizar materiais gráficos, fotográficos e audiovisuais das apresentações para fins de divulgação e prestação de contas, desde já autorizados pelos proponentes.

11.2.1. Os proponentes autorizam que as apresentações sejam registradas por meio de fotos e/ou filmagens realizadas por pessoas designadas pela Prefeitura Municipal.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará o proponente às seguintes penalidades, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

12.1.1. Pelo cancelamento da apresentação, salvo casos de força maior ou caso fortuito:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação na próxima edição do *Natal da Esperança*.

12.1.2. Por danos causados ao espaço e/ou equipamentos:

- a) Obrigação de reparação, reposição ou conserto dos bens danificados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão Técnica do Departamento de Editais e Fomentos ou da Comissão de Avaliação e Seleção que resultarem em indeferimento, em qualquer etapa do processo de seleção, caberá recurso administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data da publicação do resultado, conforme cronograma anexo a este Edital.

13.1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio virtual, conforme modelo constante no **Anexo VIII** e enviados para o e-mail oficial: **editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br**.

13.1.2. O recurso deverá conter obrigatoriamente:

- a) nome completo do proponente e, se houver, do representante legal;
- b) título do projeto inscrito;
- c) indicação clara da decisão objeto do recurso;
- d) exposição dos fatos, fundamentos e justificativas que embasam o pedido.

13.1.3. Recursos extemporâneos, inconsistentes, apresentados em endereço eletrônico diverso ou sem a devida identificação serão **sumariamente indeferidos**.

13.1.4. O resultado dos recursos será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos prazos e na forma estabelecidos neste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nele alocados, por decisão unilateral e motivada, seja por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização, compensação ou reembolso de qualquer natureza aos participantes, nos termos da lei.

14.2. As decisões finais referentes a este Edital cabem exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.3. Os membros das Comissões mencionadas neste certame não poderão possuir qualquer vínculo de trabalho ou relação direta com os proponentes inscritos.

14.4. Após a inscrição, somente em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria, poderá ser realizada a substituição do proponente do projeto.

14.5. Em caso de desistência após a publicação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar a próxima proposta, respeitando a ordem de classificação, para fins de execução.

14.6. A confirmação da seleção, realizada por meio de divulgação oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não gera direito à ocupação imediata do espaço, a qual somente se efetivará após a assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural e apresentação de todos os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

14.7. Não serão permitidas intervenções físicas nos espaços que alterem suas características originais.

14.8. É vedado o repasse, no todo ou em parte, da pauta concedida a terceiros.

14.9. A participação neste Edital não impede que os proponentes contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa privada. Nesses casos, o proponente deverá detalhar, em seu relatório final, os apoios e financiamentos recebidos, indicando as instituições e os valores investidos.

14.10. Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convites, sites, redes sociais e peças publicitárias, o patrocínio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais e de Economia Criativa, observando o **manual de aplicação de marcas fornecido pela Prefeitura**. A divulgação terá caráter educativo e informativo, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em conformidade com o art. 37, §1º da Constituição Federal.

14.11. Todos os figurinos confeccionados para a execução dos projetos descritos neste Edital, deverão ao término de sua utilização serem doados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mediante Termo de Doação em conformidade com a Lei nº. 3.691, de 22 de maio de 2024, os quais integrarão o acervo desta, vedada sua comercialização ou destinação diversa.

14.12. Durante a execução do projeto, o proponente ou representante deverá manter as condições de habilitação exigidas neste processo de seleção.

14.12.1. Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar os documentos utilizados no processo de seleção, bem como os relativos à contratação da equipe indicada na proposta.

14.13. O proponente será integralmente responsável pela realização da apresentação, bem como por toda a documentação e licenças necessárias, não implicando o seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.14. A inscrição implica plena e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

14.15. O proponente selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução da proposta ou pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

14.16. Todas as despesas decorrentes da execução da proposta serão de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo isenta de qualquer compromisso ou ônus adicional.

14.17. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.18. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Políticas Culturais.

14.19. São partes integrantes deste Edital:

14.18.1. ANEXO I – CRONOGRAMA

14.18.2. ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROPOSTAS;

14.18.3. ANEXO III – PLANILHA DE EQUIPE E EXECUÇÃO FINANCEIRA;

14.18.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE DOMICÍLIO/ENDEREÇO;

14.18.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

14.18.6. ANEXO VI – TERMO DE ANUÊNCIA;

14.18.7. ANEXO VII –TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL;

14.18.8. ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE RECURSO;

14.18.9. ANEXO IX – MODELO SUGESTIVO DE FIGURINOS NATALINOS;

Lucas do Rio Verde – MT, 25 de setembro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BAUER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria n. 1404/2021



ANEXO (I) – CRONOGRAMA

Publicação Completa do Edital N° 06 /2025 de Seleção de Projetos	26/09
Prazo de interposição de recurso sobre o Edital N° 06/2025	27/09 a 28/09
Apreciação e publicação do resultado de recursos sobre o Edital N° 06/2025	29/09
ETAPA INSCRIÇÕES	
Período de inscrições de propostas de projetos (com entrega de toda a documentação obrigatória)	30/09 a 13/10
Análise Técnica Documental das Propostas de Projetos Inscritas	14/10 a 15/10
Publicação de homologação preliminar dos projetos inscritos	16/10
Interposição de recurso sobre análise técnica documental	17/10 a 18/10
Apreciação e publicação do resultado de recursos da análise técnica documental	20/10
Publicação da homologação final dos projetos inscritos:	23/10
ETAPA SELEÇÃO	
Análise de Mérito Cultural dos projetos inscritos (realizada pela Comissão Avaliadora de Seleção)	24/10 a 25/10
Publicação do Resultado Preliminar da fase de Mérito Cultural	27/10
Prazo de interposição de recursos da fase de Mérito Cultural	28/10
Apreciação e publicação do resultado de recursos da fase de Mérito Cultural	29/10
Publicação do Resultado Final de Projetos Selecionados	30/10
ETAPA HABILITAÇÃO E REPASSE FINANCEIRO	
Convocação e assinatura do Termo de Execução Cultural (assinatura digital via e-mail)	31/10
Repasse de pagamento ao proponente selecionado	A partir de 03/11

ANEXO (II) – DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA

Categoria 1

Artes Cênicas

Quem pode participar: Pessoa Jurídica/ Pessoa Física

1.1 Espetáculo de Teatro

Entende-se por **Espetáculo de Teatro Temático**, no âmbito da **Vila do Natal da Esperança**, a montagem cênica desenvolvida por grupo, companhia ou coletivo teatral que:

- **Apresente narrativa relacionada ao universo natalino e ao conceito da Vila da Esperança**, podendo abordar tradições, símbolos, valores humanos (solidariedade, esperança, família, generosidade) ou releituras criativas que dialoguem com o espírito do Natal.
- **Seja encenado em palco estruturado**, com dramaturgia definida, encenação completa e duração mínima de **40 minutos e máxima de 60 minutos**.
- **Utilize figurinos, cenários e elementos visuais coerentes com a estética natalina e com a cenografia do evento**, de modo a reforçar a ambientação temática.
- **Inclua elenco de, no mínimo, 4 atores/atrizes em cena e 1 produtor coordenador geral**, podendo contar ainda com músico ao vivo, narrador ou recursos multimídia que ampliem a experiência.
- **Promova interação sensorial e emocional com o público**, valorizando a participação coletiva e o sentimento de pertencimento.
- **Garanta qualidade técnica e artística**, por meio de direção, preparação de elenco, ensaios e equipe de apoio (técnica e/ou contrarregra).

Assim, o espetáculo de teatro temático não é apenas uma peça natalina genérica, mas sim uma **criação artística contextualizada**, que **converse com a cenografia da Vila**, **provoque encantamento e fortaleça a experiência cultural e simbólica do Natal da**

Esperança.

Dessa forma, o proponente deverá realizar **03 apresentações de espetáculo** com temática natalina, integradas à programação oficial da **Vila do Natal da Esperança – 5ª Edição**. As montagens deverão dialogar com os valores e símbolos do Natal, envolvendo o público em experiências cênicas que unam emoção, arte e pertencimento.

Critérios e Requisitos:

- Cada espetáculo deverá ter **mínimo de 05 integrantes em cena**;
- **Duração média**: entre 40 e 60 minutos;
- Possibilidade de **mais de uma apresentação por dia**, de acordo com o cronograma da programação;
- A proposta deverá contemplar **figurinos, elementos cênicos, cachês do elenco e equipe técnica**.

Local de Realização:

- Palco oficial da **Vila do Natal da Esperança – 5ª Edição**.

Resultados Esperados:

- 1) Proporcionar ao público experiências artísticas de qualidade que transmitam a **mensagem de esperança, união e celebração do Natal**;
- 2) Valorizar o trabalho de grupos e coletivos locais, fortalecendo a identidade cultural de Lucas do Rio Verde e referências regionais, sempre integradas ao tema natalino;
- 3) Criar momentos de **comoção, encantamento e pertencimento**, contribuindo para a memória afetiva das famílias e da comunidade;
- 4) Integrar-se de forma harmônica à programação geral da Vila, respeitando a diversidade de linguagens artísticas, as quais deverão ser adequadas ao público **familiar e intergeracional** (crianças, jovens, adultos e idosos).
- 5) Compromisso com **valores de inclusão, diversidade e respeito**.

1.2 Espetáculo de Dança

Entende-se por **Espetáculo de Dança Temático**, no âmbito da **Vila do Natal da Esperança**, a criação coreográfica desenvolvida por grupo, companhia ou coletivo de dança que:

- **Tenha como eixo narrativo ou conceitual o Natal e os valores que inspiram a Vila da Esperança**, tais como solidariedade, paz, afeto, união, alegria, diversidade e esperança.
- **Seja encenado em palco estruturado**, com duração mínima de **30 minutos e máxima de 50 minutos**, apresentando coreografias autorais ou releituras criativas que dialoguem com o espírito natalino.
- **Utilize figurinos, iluminação e elementos visuais que se integrem à cenografia e à atmosfera da Vila**, valorizando o imaginário natalino.
- **Seja executado por elenco mínimo de 4 bailarinos(as) e 1 coreógrafo**, podendo incluir músicos ao vivo, narração, projeções ou recursos cênicos que ampliem a expressividade da dança.
- **Estimule a interação sensorial e emocional com o público**, transformando a apresentação em uma experiência envolvente, lúdica e de pertencimento.

Assim, o espetáculo de dança temático não é apenas uma apresentação de coreografias natalinas, mas uma **experiência cênico-coreográfica integrada à Vila**, capaz de traduzir em movimento os sentimentos e símbolos do Natal da Esperança.

Dessa forma o proponente deverá realizar **03 apresentações de espetáculo** com temática natalina, integradas à programação oficial da **Vila do Natal da Esperança – 5ª Edição**. As montagens deverão dialogar com os valores e símbolos do Natal, envolvendo o público em experiências cênicas que unam emoção, arte e pertencimento.

Critérios e Requisitos:

1. Ter em cena **mínimo de 05 integrantes**;
2. **Duração** entre 40 e 60 minutos;
3. Possibilidade de realização de **mais de uma apresentação por dia**, de acordo com

o cronograma da programação;

4. Proposta deve contemplar **figurinos, elementos cênicos, cachês do elenco e equipe técnica**.

Local de Realização:

- Palco oficial da **Vila do Natal da Esperança – 5ª Edição**.

Resultados Esperados:

- Proporcionar ao público uma experiência artística de qualidade que transmita a **mensagem de esperança, união e celebração do Natal**, com a utilização de estilos coreográficos diversos (dança contemporânea, popular, urbana ou clássica), desde que adaptados ao contexto natalino com coreografia inclusiva e acessível, capaz de dialogar com um público **intergeracional e diverso**;
- Valorizar a produção artística local e regional, fortalecendo a identidade cultural de Lucas do Rio Verde;
- Criar momentos de **encantamento e memória afetiva** para famílias e visitantes;
- Contribuir para a diversidade da programação da Vila, integrando-se às demais áreas artísticas do evento.

1.3 Contação de Histórias

Entende-se por **Contação de Histórias Temática**, no âmbito da **Vila do Natal da Esperança**, a ação artística itinerante que:

- **Apresente narrativas ligadas ao universo natalino**, às tradições populares e à memória afetiva, podendo incluir lendas, fábulas, contos clássicos, histórias bíblicas do Natal e histórias autorais inspiradas na cultura local.
- **Seja realizada de forma interativa e participativa**, estimulando a imaginação das crianças e o envolvimento de famílias, valorizando a oralidade como patrimônio cultural.
- **Utilize recursos cênicos e expressivos** como figurino, adereços, instrumentos musicais, sonoplastia, elementos visuais e corporais que reforcem a ambientação

natalina.

- **Integre a cenografia da Vila**, acontecendo em espaços como a **Casa do Papai Noel, Coreto e Casa de Doces**, criando um ambiente acolhedor e encantador.
- **Seja conduzida por pelo menos 1 contador(a) de histórias e 1 apoio/ator**, com experiência em mediação cultural, pedagogia da oralidade ou artes cênicas.

O proponente deverá realizar **contação de histórias com temática natalina** que devem ir além da simples leitura, transformando-se em uma experiência performática, interativa e afetiva, onde o público se reconheça como parte da narrativa e **da magia da Vila do Natal da Esperança – 5ª Edição**. As histórias deverão remeter às comemorações de Natal, trazendo narrativas lúdicas, mágicas e educativas, em sintonia com o espírito de pertencimento, esperança e alegria da Vila.

Características e Critérios:

- A proposta deverá contemplar também o **atendimento às crianças**, com atividades de **escrita criativa para produção das Cartinhas do Papai Noel**, estimulando a imaginação e fortalecendo a experiência interativa;
- Inclui os custos de **cachês artísticos, figurinos, adereços e materiais de apoio**.

Local e Horário:

- Atividades realizadas **exclusivamente na Vila do Natal da Esperança**, em espaço definido pela organização;
- Funcionamento de **terça a domingo, das 18h30 às 22h30**.

Resultados Esperados:

- Encantar e envolver o público infantil e suas famílias;
- Estimular a imaginação e a criatividade das crianças, valorizando a tradição natalina da escrita das cartinhas para o Papai Noel;
- Criar experiências interativas que reforcem a identidade cultural e a atmosfera mágica da Vila do Natal da Esperança.

1.4 Intervenções Artísticas

Entende-se por Intervenção Artística, no âmbito da Vila do Natal da Esperança, a ação performática e itinerante que:

- **Interaja diretamente com o público**, transformando os visitantes em parte da narrativa.
- **Explore linguagens variadas** (teatro de rua adaptado, performance corporal, mímica, artes visuais, circo, música de rua, poesia falada), desde que integradas à temática natalina.
- **Aconteça em circulação pelos espaços da Vila**, com destaque para o **entorno da Árvore de Natal, Casa de Doces/ brinquedos e áreas de convivência**.
- **Utilize figurinos e adereços criativos**, capazes de surpreender e encantar.
- **Tenha duração de 15 a 30 minutos por ação**, podendo ocorrer mais de uma vez por noite.
- **Conte com no mínimo 04 artistas performáticos**, podendo variar conforme a proposta.

Dessa forma, o proponente deverá realizar **06 performances itinerantes** com o tema **NATAL**, em que as histórias e atividades estejam diretamente relacionadas às comemorações natalinas. As apresentações ocorrerão **exclusivamente na Vila do Natal da Esperança – 5ª Edição** (e não no palco), de **terça a domingo, das 18h30 às 22h30**, atendendo aos seguintes critérios:

1. Ter em cena no mínimo **04 integrantes**;
2. Duração entre **15 e 30 minutos**;
3. Possibilidade de realização de **mais de uma apresentação por dia**, conforme os critérios da programação;
4. Inclusão de **performance itinerante, figurinos, materiais necessários e cachês do elenco**.
5. Atividades realizadas **exclusivamente na Vila do Natal da Esperança**, em espaço definido pela organização;
6. Funcionamento de **terça a domingo, das 18h30 às 22h30, seguindo a programação da equipe organizadora**.

Características e resultados esperadas:

- Criação de momentos inesperados, que quebrem a rotina da visita e despertem o

lúdico;

- Encantamento visual e sensorial, valorizando a cenografia da Vila e a **temática natalina** por meio de performances criativas e dinâmicas;
- Proximidade com o público, com abordagem acessível e acolhedora, oferecendo um espaço de encantamento, pertencimento e celebração coletiva do espírito natalino;
- Integração de elementos simbólicos do Natal com identidade cultural local;
- Promover maior **interatividade e proximidade com o público**, criando experiências artísticas no espaço da Vila;
- Garantir a **participação ativa de pelo menos 24 artistas** (mínimo de 4 integrantes por performance, em 6 apresentações);
- Ampliar a **diversidade de linguagens artísticas** na programação da Vila do Natal.

1.5 Esquetes Natalinas

Entende-se por **Esquetes Natalinas**, no âmbito da **Vila do Natal da Esperança**, pequenas apresentações teatrais de curta duração que:

- **Apresentem cenas cômicas, poéticas ou reflexivas**, com temáticas ligadas ao Natal e aos valores da Vila da Esperança (união, solidariedade, afeto, esperança).
- **Tenham duração entre 10 e 20 minutos**, podendo ser repetidas em diferentes pontos da Vila.
- **Utilizem figurinos e adereços natalinos**, reforçando a atmosfera mágica do espaço.
- **Possam ser apresentadas de forma itinerante**, nos espaços da **Fábrica de Brinquedos, Presépio e entorno da Árvore de Natal**.
- **Contem com no mínimo 2 atores em cena**, podendo incluir músico, narrador ou apoio técnico.
- **Estimulem a participação do público**, seja por meio de diálogo direto, humor ou pequenas interações lúdicas.

Dessa forma, o proponente **deverá realizar 06 esquetes natalinas** (performances/apresentações) com o tema **NATAL**, em que as histórias e atividades estejam diretamente relacionadas às comemorações natalinas. As apresentações ocorrerão **exclusivamente na Vila do Natal da Esperança – 5ª Edição**, atendendo aos seguintes critérios:

1. Ter em cena no mínimo **04 integrantes**;
2. Duração entre **10 e 20 minutos**;
3. Possibilidade de realização de **mais de uma apresentação por dia**, conforme os critérios da programação;
4. Inclusão de **figurinos, adereços e cachês dos atores**.

Local:

As apresentações acontecerão na **Vila do Natal da Esperança – 5ª Edição**, de terça a domingo, no período das **18h30 às 22h30**.

Características e Resultados esperados:

- Textos leves, criativos e acessíveis, para público familiar e intergeracional;
- Encenações curtas que mantenham ritmo ágil e envolvente;
- Criação de memórias afetivas e momentos de riso, encantamento e reflexão;
- Garantir a **participação ativa de pelo menos 4 integrantes** em 6 apresentações;
- Valorizar a **linguagem teatral** como recurso de narrativa lúdica e acessível ao público;
- Reforçar a **memória afetiva do Natal** por meio de pequenas histórias dramatizadas;
- Contribuir para a **diversificação da programação cultural** da Vila do Natal;
- Estimular o pertencimento comunitário e a vivência coletiva em torno da celebração natalina.

Categoria 2

Música/ Canto/ Coral

Quem pode participar: Pessoa Jurídica/ Pessoa Física

2.1 Corais Natalinos

Entende-se por Coral Natalino, no âmbito da Vila do Natal da Esperança, a apresentação musical coletiva composta por vozes humanas organizadas em diferentes naipes (sopranos, contraltos, tenores, baixos ou formações adaptadas), que interprete repertório temático natalino e canções que expressem paz, solidariedade, esperança e espírito comunitário.

Dessa forma, o proponente **deverá realizar 03 apresentações de coral natalino**, que proporcionem ao público uma experiência inesquecível de **reflexão, alegria e celebração**. O repertório deve incluir canções **tradicionais e contemporâneas**, intercaladas com pequenas narrações temáticas, criando uma **narrativa de esperança e paz** que conecte os ouvintes ao verdadeiro espírito natalino.

As propostas deverão atender aos seguintes critérios:

- Equipe de no mínimo **12 integrantes no palco**, podendo haver integrantes adicionais;
- Duração entre **30 e 40 minutos**, com repertório de **09 a 12 músicas**;
- Valor inclui **regentes, figurinos e cachês dos integrantes**;
- Possibilidade de realizar apresentações em diferentes dias, respeitando a programação da Vila do Natal.

Locais

As apresentações dos **Corais Natalinos** acontecerão em espaços estratégicos da Vila do Natal da Esperança – 5ª Edição:

- **Palco Principal**;
- **Coreto**;
- **Árvore de Natal**.

Características e Resultados Esperados

- Garantir a participação ativa de **pelo menos 36 cantores** (mínimo de 12 em 3

apresentações);

- **Duração média de 30 a 40 minutos** por apresentação;
- **Repertório variado:** músicas tradicionais de Natal, canções brasileiras, peças regionais ou arranjos contemporâneos, desde que adequados ao ambiente familiar;
- **Apresentações interativas e emocionais**, com envolvimento direto do público em momentos de cantata ou palmas proporcionando momentos coletivos de **emoção e contemplação musical**;
- **Figurino natalino padronizado ou temático**, reforçando a atmosfera festiva;
- **Ações fixas e itinerantes**, contemplando tanto o **Coreto** (espaço de destaque para música ambiente e apresentações corais) quanto a **Árvore de Natal** (cantatas em circulação, fortalecendo o pertencimento coletivo).
- Fortalecer a tradição do **canto coral natalino** como manifestação cultural;
- Conectar diferentes gerações por meio do **repertório musical diverso**;
- Contribuir para o clima de pertencimento, fé e celebração na Vila do Natal.

2.2 Apresentações Musicais Solo ou em Dupla

Entende-se por **Apresentação Musical Solo ou em Dupla**, no âmbito da Vila do Natal da Esperança, a performance artística realizada por 1 ou 2 músicos, cantores(as) ou instrumentistas, com repertório voltado ao clima natalino e ao fortalecimento do espírito de comunidade.

Dessa forma, o proponente deverá realizar **04 apresentações** de músicos solo ou em dupla, que proporcionem ao público uma experiência inesquecível de **reflexão, alegria e celebração**. O repertório deve incluir canções **tradicionais e contemporâneas**, podendo ser intercalado com pequenas narrações temáticas, criando uma **narrativa de esperança e paz** que conecte o público ao espírito natalino.

As propostas deverão atender aos seguintes critérios:

1. Duração entre **30 e 40 minutos**, com repertório de **09 a 12 músicas**;
2. Valor inclui **figurinos e cachês dos integrantes**;

3. Possibilidade de realizar **mais de uma apresentação por dia**, conforme o cronograma da programação;
4. Participação de **solo (voz/instrumento) ou dupla de músicos (voz e violão, piano e voz, duo de violinos etc.)** com repertório variado;

Locais

Coreto – apresentações intimistas, criando atmosfera acolhedora nos dias de semana. Apresentações intimistas às quartas e sextas;

Árvore de Natal – formato acústico itinerante, ampliando a experiência do público e promovendo momentos de interação espontânea. Formato acústico e itinerante, sexta à noite.

Características e Resultados Esperados

- **Repertório variado**, incluindo:
 - Músicas natalinas tradicionais;
 - Canções populares brasileiras que transmitam afeto, união e esperança;
 - Arranjos autorais ou contemporâneos que dialoguem com o tema da Vila.
- **Formato intimista e acolhedor**, reforçando o caráter sensorial da Vila.
- **Possibilidade de versões acústicas**, com proximidade ao público e valorização da emoção.
- **Figurino ou adereço temático**, que complemente a estética natalina.
- Proporcionar experiências musicais que **envolvam e emocionem** o público;
- Valorizar o **trabalho de músicos locais** e regionais;
- Conectar o público com a **tradição e a modernidade da música natalina**;
- Contribuir para a **atmosfera mágica e acolhedora** da Vila do Natal;
- Garantir **interação com diferentes espaços da Vila**, integrando-se às demais ações artísticas.

2.3 Grupos Instrumentais

Entende-se por **Grupo Instrumental**, no âmbito da Vila do Natal da Esperança, a formação musical composta exclusivamente por instrumentos, sem a presença obrigatória de canto, dedicada à execução de repertório natalino e de canções que transmitam afeto, esperança e celebração.

Dessa forma, o proponente deverá realizar **03 apresentações** de grupos instrumentais, proporcionando ao público uma experiência inesquecível de **reflexão, alegria e celebração**. O repertório deve incluir canções **tradicionais e contemporâneas**, podendo ser executado por **quartetos, sopros, violões ou formações semelhantes**, intercalado com pequenas narrações temáticas, criando uma **narrativa de esperança e paz** que conecte o público ao espírito natalino.

As propostas deverão atender aos seguintes critérios:

1. Equipe de **3 a 4 integrantes no palco**, podendo variar entre quartetos de cordas, grupos de sopros, formações de violões, percussão leve ou mistos;
2. Duração entre **30 e 40 minutos por apresentação**, com repertório de **09 a 12 músicas**;
3. Valor inclui **figurinos e cachês dos integrantes**;
4. Possibilidade de realizar **mais de uma apresentação por dia**, conforme o cronograma da programação.

Locais de realização:

Coreto

Espaços itinerantes da Vila Natalina

Palco, se necessário, para maior visibilidade ou ajustes de programação.

Características e Resultados Esperados

- **Repertório variado**, incluindo:
 - Canções natalinas tradicionais em arranjos instrumentais;
 - Peças populares brasileiras adaptadas;

- Músicas clássicas ou contemporâneas que dialoguem com o espírito natalino.
- **Qualidade musical refinada** que **emocionem e envolvam** o público, criando momentos de contemplação e encantamento.
- **Figurino ou adereços discretamente natalinos, mantendo a elegância da proposta.**
- Valorização da **diversidade de formações musicais** e a qualidade técnica dos músicos;
- Integrar a música instrumental à **atmosfera natalina da Vila**, reforçando a narrativa de esperança e pertencimento;
- Contribuir para a **interação com outros espaços da Vila** e com demais atividades artísticas.

Categoria 3 Gastronomia

Quem pode participar: Pessoa Jurídica/ Pessoa Física

3.1 Oficinas de Doces Natalinos

Entende-se por **Oficina de Doces Natalinos**, no âmbito da Vila do Natal da Esperança, a atividade prática, lúdica e educativa que proporciona ao público — especialmente crianças e famílias — a oportunidade de confeccionar, decorar e degustar doces típicos do período natalino.

Dessa forma, o proponente deverá realizar **oficinas** de doces e biscoitos natalinos, proporcionando ao público uma experiência inesquecível de **Natal**, em que a atividade culinária seja parte da narrativa de esperança e paz, conectando crianças e famílias ao espírito natalino. As oficinas ocorrerão **de terça a domingo, das 18h30 às 22h30**, com atendimento contínuo a turmas de **10 crianças**, garantindo **no mínimo 100 crianças** atendidas por noite, **em média 15 crianças por turma (pela logística de manipulação de alimentos e necessidade de supervisão)**.

As propostas deverão atender aos seguintes critérios:

1. Equipe de **mínimo 1 integrante**, podendo ter adicionais;
2. Inclusão de **materiais, utensílios, figurinos temáticos e cachê do instrutor**;
3. Fornecimento de **mínimo de 100 biscoitos por oficina**;
4. Possibilidade de realizar **mais de uma oficina por dia**, conforme o cronograma da programação.

Características esperadas

- Oficinas com **ênfase na experiência sensorial** (cheiro, sabor, cores, texturas).
- Receitas simples, seguras e adaptadas para realização com crianças.
- Possibilidade de integração com saberes locais (doces típicos da região e releituras natalinas).
- Uso de aventais, toucas ou adereços temáticos para reforçar a atmosfera da Vila.

Local de realização

As oficinas acontecerão **na Casa de Doces da Vila do Natal da Esperança – 5ª Edição**, de terça a domingo, das **18h30 às 22h30 horas durante o período de 06 de dezembro a 06 de janeiro de 2025**.

Resultados Esperados

- Proporcionar experiências práticas e lúdicas que **envolvam crianças e famílias** no universo natalino;
- Estimular a **criatividade e o aprendizado culinário**;
- Integrar a atividade ao ambiente da Vila, valorizando a **decoração e narrativa temática do Natal**;
- Garantir **interação contínua com o público infantil**, promovendo pertencimento e memórias afetivas;
- Criar momentos de **entretenimento educativo** que reforcem a tradição e o espírito

de Natal.

Categoria 4

Oficinas de Artesanato Natalino

Quem pode participar: Pessoa Jurídica/ Pessoa Física

4.1 Oficinas de Artesanato Natalino

Entende-se por **Oficina de Artesanato Natalino**, no âmbito da Vila do Natal da Esperança, a atividade prática de criação manual de objetos e enfeites inspirados no Natal, utilizando técnicas tradicionais, materiais recicláveis e elementos identitários da cultura local.

Dessa forma, o proponente deverá realizar **oficinas** de montagem e decoração de **brinquedos natalinos**, proporcionando ao público uma experiência inesquecível de **Natal**. As atividades devem integrar a narrativa de esperança e paz, conectando crianças e famílias ao espírito natalino e estimulando a criatividade manual.

As propostas deverão atender aos seguintes critérios:

1. Equipe de 1 **integrante**, podendo ter adicionais;
2. Inclusão de **materiais, ferramentas, figurinos temáticos e cachê do instrutor**;
3. Produção de **mínimo de 100 objetos por oficina**;
4. Possibilidade de realizar **mais de uma oficina por dia**, conforme o cronograma da programação.

Local de realização

As oficinas acontecerão **na Casa de Artesanato da Vila do Natal da Esperança – 5ª Edição**, de **terça a domingo, das 18h30 às 22h30**.

Periodicidade

Atuação **de terça a domingo**, em horários fixos e itinerantes, durante o período de **06 de dezembro a 06 de janeiro de 2025**.

Características e resultados esperados

- Oficinas com **linguagem acessível a todas as idades**, priorizando famílias e crianças;
- Produção de peças que estimular a **criatividade, habilidades manuais e consciência sobre os materiais** e que possam ser levadas pelos participantes como lembrança (cartões, enfeites, miniaturas);
- Integração de técnicas regionais (palha, sementes, fibras) em diálogo com o imaginário natalino;
- Duração média de **60 minutos** com atendimento de **15 crianças por turma (atividade mais simples, com materiais fáceis de organizar)**;
- Proporcionar experiências práticas e lúdicas que **envolvam crianças e famílias** no universo natalino criando momentos de **entretenimento educativo** que reforcem a tradição e o espírito de Natal;
- Integrar a atividade ao ambiente da Vila, valorizando a **decoração e narrativa temática do Natal**;
- Garantir **interação contínua com o público infantil**, promovendo pertencimento e memórias afetivas;

Categoria 5 Produção Cultural

Quem pode participar: Pessoa Jurídica

5.1 Personagens Artísticos com Curadoria artística

Entende-se por **Personagens Artísticos** a atuação de artistas que dão vida à narrativa e à atmosfera natalina da **Vila do Natal da Esperança**, criando momentos de interação, encantamento e participação do público.

A **empresa proponente**, pessoa jurídica (ME), será **responsável pela gestão de toda a equipe de 10 personagens artísticos**, incluindo obrigatoriamente Papai Noel, Mamãe Noel e seus ajudantes (duendes, fadas, confeitadores e operários da fábrica de brinquedos), devidamente caracterizados, bem como pela **curadoria artística**, garantindo que todas as ações itinerantes e fixas da Vila estejam integradas e alinhadas com a programação e identidade visual.

Ações e Formato:

- **Encenação interativa e animada**, estimulando o público a vivenciar a magia da Vila do Natal da Esperança;
- **Participação em ações fixas** (Casa do Papai Noel, Casa de Doces/Fábrica de Brinquedos, oficinas) e em **ações itinerantes**;
- **Interações lúdicas e fotográficas** com o público, aproximando as famílias do universo natalino;
- **Performances rápidas e improvisadas**, em sintonia com a programação de música, artes cênicas, oficinas e demais ações artísticas;
- **Alinhamento estético e narrativo** com a identidade visual e cenográfica da Vila.

Periodicidade:

Atuação **de terça a domingo**, em horários fixos e itinerantes, durante o período de **06 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026**.

Locais de realização:

As ações acontecerão nos seguintes espaços da Vila:

- **Casa do Papai Noel**

- **Árvore de Natal**
- **Casa de Doces/Fábrica de Brinquedos**
- **Espaços itinerantes da Vila**

Atribuições da Curadoria Artística

- **Gestão e coordenação da equipe de personagens**, garantindo presença, performance e alinhamento com a programação da Vila;
- **Roteirização das ações itinerantes**, de forma que a Vila funcione como um espaço ativo, itinerante e envolvente, promovendo experiências contínuas para o público;
- **Organização dos espaços da Vila**, assegurando que a produção artística se integre à decoração e às demais ações (oficinas, música, artes cênicas), criando diálogo entre todas as linguagens artísticas;
- **Coordenação da entrada do Papai Noel e seus ajudantes**, promovendo momentos de impacto e encantamento para o público;
- **Gestão de figurinos** dos personagens e Papai Noel conforme demanda da Secretaria de Cultura, garantindo identidade estética e temática da Vila;
- Supervisão da **interatividade e engajamento do público**, assegurando experiências imersivas e lúdicas.

Resultados Esperados

- Criar uma **experiência imersiva e contínua** para o público, fortalecendo o espírito natalino;
- Assegurar a **interatividade e encantamento** com as crianças e famílias;
- Garantir que os **espaços da Vila e as produções artísticas conversem entre si**, promovendo fluidez e coesão visual e narrativa;
- Valorizar o **trabalho da equipe artística**, promovendo profissionalismo e qualidade nas performances;
- Contribuir para a **memória afetiva e pertencimento** do público à Vila do Natal da Esperança.

Observação: Nesta categoria, a **empresa proponente será responsável tanto pelos figurantes quanto pela curadoria artística**, incluindo organização dos espaços e gestão dos personagens.

ANEXO III – PLANILHA DE EQUIPE E EXECUÇÃO FINANCEIRA**PLANILHA DE EQUIPE****EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO**

NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL OU ENTIDADE CULTURAL	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	PARTICIPA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS - (SIM / NÃO)

PLANILHA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ETAPA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
Preparação	Equipe de Desenvolvimento				
Execução	Equipe de Produção				
Pós-produção / Finalização	Equipe de Finalização				

VALOR TOTAL

OBS. NÃO ESQUEÇA DE ANEXAR O PORTFÓLIO DO PROPONENTE NOS ANEXOS.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura digital
(Proponente responsável ou representante legal)



**ANEXO (IV) - DECLARAÇÃO PARA COMPROVANTE DE
DOMICÍLIO/ENDEREÇO**

Eu, _____ (nome completo sem
abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão
emissor _____, CPF _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilização civil,
administrativa e criminal, conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de
residência junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Lucas do Rio
Verde - MT, e tendo em vista minha participação no Edital nº/2025/SMCT, que sou
residente _____ e domiciliado _____ na
_____, número
_____, complemento _____, bairro
_____, cidade de _____, estado
_____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do
art. 299 do Código Penal brasileiro: “Omitir, em documento público ou particular, declaração
que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia
ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, **FIRMO** o presente
instrumento para que produza os efeitos legais.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura digital
(Proponente responsável ou representante legal)

ANEXO (V) – DECLARAÇÃO ÉTICO RACIAL

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

DECLARO, para os devidos fins, em conformidade com as diretrizes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e com as normas do Edital nº ____/2025 – *Natal da Esperança*, que me autodeclaro pertencente ao grupo étnico-racial:

- ☐ **Branca**
- ☐ **Preta**
- ☐ **Parda**
- ☐ **Amarela**
- ☐ **Indígena**

Declaro ainda estar ciente de que a presente autodeclaração possui caráter pessoal, irrevogável e de inteira responsabilidade do declarante, podendo a falsidade das informações implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2025.

ANEXO (VI) - TERMO DE ANUÊNCIA

Nós, abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo cultural _____, **DECLARAMOS, RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a nos representar como proponente, na qualidade de pessoa física, no processo de seleção do **Edital nº 06/2025/SMCT – Natal da Esperança (5ª Edição)**, promovido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ao firmar o presente Termo, e considerando as disposições do Edital supracitado, **estamos cientes aos fins que se destina**, e para que o proponente qualificado acima, possa praticar todos os atos necessários a sua participação no processo de seleção apresentado em nosso nome enquanto grupo e/ou coletivo cultural representativo no Município de Lucas do Rio Verde.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente **TERMO DE ANUÊNCIA**.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2025.

Assinaturas dos integrantes do grupo/coletivo (mínimo 03):

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Obs.: Se houver mais integrantes, acrescentar linhas adicionais. Este Termo deverá ser apresentado na forma textual **digitada**.

ANEXO (VII) - TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural nº: XXX/2025/SMCT

Vigência: 00/00/00 a 0/00/00

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Miguel Vaz Ribeiro**, e a empresa ou pessoa física _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, doravante denominada **PROPONENTE**, representada por _____, inscrito(a) no RG nº _____ e no CPF nº _____, considerando o disposto no **Edital nº 006/2025 – Natal da Esperança**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural denominado _____, aprovado no Edital nº 006/2025, com o propósito de integrar a **Programação Oficial do Natal da Esperança – 2025**, a ser realizado no período de _____, em locais definidos pela Prefeitura.

CLÁUSULA 2 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 2.1. Executar integralmente o projeto aprovado, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Edital nº 006/2025.
- 2.2. Entregar toda a documentação exigida para habilitação e manter a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante a vigência do Termo.
- 2.3. Prestar contas dos recursos recebidos, por meio de relatórios, documentos fiscais e registros de execução, no prazo e condições definidos no Edital.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 3.1. Efetuar o repasse financeiro ao proponente, no valor de R\$ _____, em parcela única, até o dia 20 de novembro de 2025, conforme previsto no Edital.
- 3.2. Disponibilizar apoio institucional, quando couber, conforme os limites estabelecidos no Edital.
- 3.3. Monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, inclusive no que se refere à prestação de contas.

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DO PROJETO

- 4.1. O projeto deverá ser executado em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com os objetivos do **Natal da Esperança – 2025**.
- 4.2. As atividades culturais deverão ser realizadas nas datas, horários e locais estabelecidos, vedada a alteração sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA 5 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. A prestação de contas será apresentada em conformidade com o disposto na Lei nº 13.018/2014 (Marco Regulatório da Cultura) e no Edital nº 006/2025.
- 5.2. Deverá conter relatório de execução, notas fiscais, comprovantes de despesa e registros fotográficos ou audiovisuais das atividades realizadas.
- 5.3. A utilização indevida dos recursos, a execução parcial ou em desacordo com o Edital implicará a devolução total ou parcial dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 6 – DIVULGAÇÃO

- 6.1. O proponente deverá inserir, em todos os materiais gráficos, audiovisuais e digitais do projeto, as logomarcas da Prefeitura de Lucas do Rio Verde, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do **Natal da Esperança – 2025**.
- 6.2. O uso das logomarcas deverá seguir estritamente o **Manual de Marcas** fornecido pela Prefeitura.
- 6.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar sanções administrativas, inclusive a suspensão de repasse de valores.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo vigorará a partir da assinatura pelas partes e permanecerá válido até a completa execução do projeto e a análise final da prestação de contas, respeitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente declara plena ciência e aceitação das condições do Edital nº 006/2025, ao qual este Termo se vincula integralmente.

8.2. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde – MT, _____ de _____ de 2025.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito

Responsável ou representante legal da
empresa

CPF/CNPJ nº

LUCIANA DE SOUZA BAUER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 1404/2021

ANEXO (VIII) - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

REQUERENTE: (identificação do proponente - pessoa física/empresa/associação, conforme o caso)

CPF/CNPJ:

CATEGORIA: () Pessoa Física () Empresa

E-MAIL:

CONTATO: ()

MOTIVO:

Edital de Seleção nº 06/2025/SMCT

- () Impugnação ao Edital, com fulcro nos tópicos
- () Recurso contra indeferimento de inscrição, com fulcro nos tópicos
- () Recurso contra aplicação de sanção administrativa, com fulcro nos tópicos ...
- () Recurso contra o resultado da análise de mérito/cultural
- () Recurso quanto ao resultado preliminar/final da seleção
- () Recurso contra a execução ou prestação de contas

I – DOS FATOS: [Relatar, descrever e explicar o que aconteceu, apontando o erro e/ou ilegalidade!]

II – DO PEDIDO: [Relatar, descrever e explicar o que você quer! Deve demonstrar em qual regra do Edital ou outra norma aplicável esta amparado/resguardado seu pedido/direito, ou seja, qual o fundamento jurídico do pedido].

III – ANEXOS: [Apresentar e juntar, se for o caso, cópia dos documentos probatórios favoráveis a sua argumentação].

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura digital
(Proponente responsável ou representante legal)

Obs.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição. Este requerimento deve ser utilizado nos casos previstos no respectivo Edital. Este requerimento deverá ser apresentado na forma textual **digitada**.

ANEXO IX MODELO DE FIGURINOS NATALINOS

MODELOS FIGURINOS NATALINOS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	EXEMPLO ILUSTRATIVO
DUEND FEMININO: composto por 1 vestido em tecido veludo, nas cores verde e vermelho, forrados com nylon dublado, com basque na cintura alta, com corte abaixo do seio, saia em nesgas bicolores com armação de camadas de filó com babados franzidos, zíper nas costas, acabamentos de fita pompom vermelho nas barras, galão dourado, botões dourados, mangas diferentes, sendo uma em tafetá branco bufante e outra justa em suplex listrado, acabamento de renda guipure nos punhos e decote, armação com camadas de filó branco. 1 bombachinha: de tafetá verde mais aberto, com renda guipure branco e elástico na barra e cintura. 1 meia-calça: confeccionar de cintura alta em tecido suplex listrado vermelho e branco. 1 calçados: pares de sapato de duendes (ver foto específica do modelo sapato duende a ser confeccionado).	

DUENDE MASCULINO: composto por 1 casaco em tecido veludo, nas cores verde e vermelho, forrados com nylon dublado para estruturar, abotoamento frontal duplo transpassado, botões dourados, mangas em diferentes formatos, sendo uma longa bufante em tafetá branco, elástico no punho, com babado e renda guipure e a outra justa de suplex listrado, com punho de tafetá branco, basque pregueada na cintura, mais longa atrás, martingale com botões dourados nas costas, acabamento de galão dourado contornando golas, abas, basque, martingale, como no croqui. 1 Bombachinha: de cintura alta no mesmo tecido e cores do casaco, formando listras largas (vertical e diagonal) com elástico na cintura e barra de babado com acabamento em renda guipure. 1 Meia-Calça: meias-calça com cintura alta, de suplex listrado vermelho e branco. 1 par de Calçado de Duendes, com bolinha dourada na ponta (ver foto específica do modelo sapato Duende a ser confeccionado).



MAMÃE NOEL: Composto por: Casaco: um manto em tecido veludo vermelho, forrado, com basque longa godê, com pregas na cintura, mais longo atrás, martingale e prega fêmea no centro das costas. Abotoamento frontal duplo e transpassado, botões dourados. Detalhe de contornos com pele baixa branca, conforme o croqui. OBS: O casaco vermelho de viagem será usado sobre o vestido verde base da Mamãe Noel. Chapéu: Confeccionar um chapéu estruturado, forrado de



vermelho, enfeites com renda guipure branca, fitas, flores e faixa com laço no pescoço.	
PAPAI NOEL: Composto por 1 casaco confeccionado em veludo luxo vermelho com acabamento em pele e botões dourados de no mínimo 3cm de diâmetro, cinto de no mínimo 15 cm de largura e fivela dourada semelhante a foto de referência. 1 capa curta de 40 cm com acabamento em pele e detalhes em dourado. 1 Calça confeccionada em veludo luxo com pele. 1 Touca confeccionada em veludo luxo com pele e bolinha de acabamento na ponta com pele. 1 camiseta de malha branca manga curta e gola redonda. 1 Kit de barba Papai Noel que contém a barba, bigode e peruca) com fio sintético de qualidade e formato como o da foto de referência. 1 óculos para figuração (sem grau) na cor dourada. Barriga falsa feito de tecido macio com suspensório vestido de crossover confortável, com regulagem e encaixe para prender nas laterais da barriga com enchimento em material sintético e leve nas medidas mínimas de 38 cm de diâmetro X 15 cm de altura.	

SOLDADO DE CHUMBO: composto por Blusa de malha colegial encorpada na cor vermelha, com gola e punhos em azul royal com contornos de dourado intenso, botões grandes forrados no mesmo tecido dourado, zíper nas costas. Calça de tecido oxford branco, forradas com nylon dublado, cintura bem alta, modelagem no estilo pantalone, alças no mesmo tecido, friso costurado, bainha larga e armada, zíper nas costas. Chapéu: C16 (dezesseis) chapéus de copa alta, estruturados, forrados com malha vinil na cor preto, com detalhes no mesmo tecido dourado intenso da blusa, botão forrado e penacho branco no topo. Calçado: Botinha de jazz em couro preto.



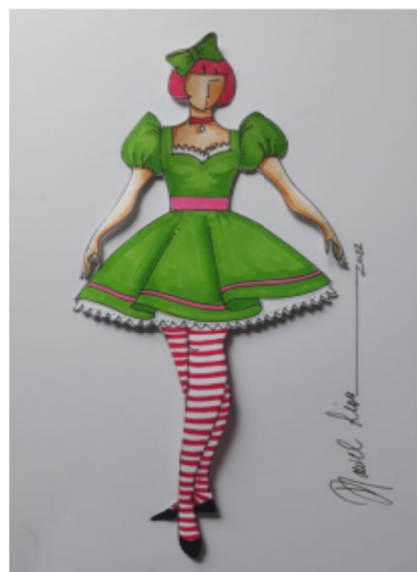
CONFEITEIRO: composto por: Casaco: estilo dolma de chef de cozinha, em tecido tafetá branco, forrado com failete, transpassado, com abotoamento duplo, botões forrados de vermelho, velcro para fechar, gola lenço de amarrar no pescoço em xadrez vichy rosa e branco, barrado vermelho nas mangas com detalhe em galão dourado nos punhos e frente. Calça confeccionada em tafetá branco com cós e elástico na parte de trás. Chapéu: confeccionado em tafetá branco, com fitas vermelhas, estruturados, com aplicação de confeito boneco natalino em relevo. Calçado: sapato social masculino.



CONFEITEIRA: composto por Avental curto em tecido xadrez vichy nas cores branco e rosa, com peito em formato coração, contornado com galão dourado e fita renda guipure, faixa de tafetá vermelho com laço pronto e estruturado nas costas. Aplicação de confeito cupcake em relevo. Chapéu em tecido tafetá branco, forrados com nylon dublado, estruturados, galão dourado na barra e aplicação de confeito bengala natalina em relevo. Vestido confeccionado em tafetá branco até a altura do joelho com manga bufante com acabamento vermelho feito em renda corpo princesa e saia rodada abaixo do joelho com acabamento e em fita vermelha e renda. Sapato boneca vermelho, com saltinho e meias-calças fio 80 na cor pele.



BONECA: composto por Vestido em nylon dublado, forrado com cetim cor vibrante e vibrante de nylon (ex. verde limão, pink, azul turquesa), saia godê pregueada na cintura e com faixa de cor contrastante com grande laço pronto nas costas, detalhe de viés contornando toda a barra godê do vestido, armação com camadas de saias de filó, com babados franzidos. Cinta em Lonita vermelha em tamanho de no mínimo 15cm de largura. Meia-Calça de cintura alta em suplex listrado pink e branco. Peruca: peruca chanel colorida, de fio sintético, com tiara e laço na mesma cor do vestido. Calçado: sapato preto com saltinho carretel.



ANJO DE LUZ - Asa: Deverá ser feito uma asa com extensão além da mão como movimento confeccionada com aplicação de material EVA com glitter que simulem penas brancas que seja com encaixe nos braços semelhante a um bolero. Colete: em cetim bucol na cor dourada com a parte da gola feita em tule ilusion. Será aplicado sobre todo o colete renda bordada em dourado e prata. A saia será em corte evasê de tecido plissado acetinado na cor branco. Cabeça: estilo tiara em dourado com aplicações de pontos de luz em cristais. Capa confeccionada em tule ilusion que compõem a gola e desce pelas costas. Calça branca de malha com elastano.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3609-B9DD-2A32-F3E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHRISTINE RIGO (CPF 001.XXX.XXX-30) em 25/09/2025 15:27:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANA DE SOUZA BAUER (CPF 026.XXX.XXX-04) em 25/09/2025 15:31:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/3609-B9DD-2A32-F3E2>